



**DOCUMENTOS PARA EMISSÃO DA CERTIDÃO NEGATIVA  
PARA FINS DE APROVAÇÃO DE PROJETO e ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO**  
**ATENDIMENTO SOMENTE POR AGENDAMENTO PELO ENDEREÇO ELETRÔNICO**  
<https://agendaonline.curitiba.pr.gov.br>

A solicitação da certidão negativa para fins de aprovação de projeto e alvará de construção por pessoa jurídica e profissional autônomo **inscritos no cadastro fiscal do Município** de Curitiba deverá ser efetuada pela internet, no endereço eletrônico <http://www5.curitiba.pr.gov.br/gtm/certidaonegativa/>.

Para solicitação da certidão negativa para fins de aprovação de projeto e alvará de construção por pessoa jurídica não estabelecida no Município de Curitiba e profissional autônomo **sem inscrição no cadastro fiscal do Município de Curitiba** deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**I - PESSOAS JURÍDICAS:**

- a) cópia da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica ou RRT - Registro de Responsabilidade Técnica;
- b) cópia da carteira do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou do Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU do responsável técnico;
- c) cópia do registro de imóveis, escritura de compra e venda, contrato de cessão de direitos, compromisso de compra e venda ou contrato de comodato ou contrato de permuta ou contrato de locação;
- d) cópia do contrato de prestação de serviços, se houver;
- e) cópia do ato constitutivo registrado e as respectivas alterações;
- f) planta baixa nos casos de unificação ou subdivisão de lotes;
- g) nota fiscal referente à prestação do serviço.

**II - PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS:**

- a) cópia da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica ou RRT - Registro de Responsabilidade Técnica;
- b) cópia da carteira do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou do Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU do responsável técnico;
- c) planta baixa nos casos de unificação ou subdivisão de lotes;
- d) cópia do registro de imóveis, escritura de compra e venda, contrato de cessão de direitos, compromisso de compra e venda ou contrato de comodato ou contrato de permuta ou contrato de locação;



e) comprovação de vínculo empregatício com o proprietário do imóvel por meio da apresentação da GFIP, livro de empregados, RAIS, carteira de trabalho;

f) Comprovação do pagamento do Documento de Arrecadação Municipal - DAM do ISS do responsável técnico;

**BASE LEGAL:**

- Lei Complementar nº 40/2001 e respectivas alterações; Decreto nº 753/2019 e Decreto nº 230/2010 e respectivas alterações.

**Observação: A critério da administração municipal, poderão ser solicitados outros documentos necessários à apuração do imposto, tais como livro diário, livro razão, livro caixa e outros.**